

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

COMUNICADO INTERNO

Prezado Senhor,

KELSON SOUZA VILARINHO

Prefeito Municipal

Assunto: Alerta sobre o índice de despesa com pessoal e sugestão de medidas corretivas

Com base nas informações contábeis consolidadas até o último quadrimestre, obtém-se que o índice de despesa com pessoal da Prefeitura Municipal de Caçu – GO se encontra em patamar elevado, aproximando-se dos limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Diante da iminência de ultrapassagem do limite legal previsto para o Poder Executivo (54% da Receita Corrente Líquida), o Departamento de Contabilidade considera necessária a adoção de medidas estratégicas de controle e reavaliação de despesas obrigatórias, como redução de despesas com folha de pagamento, revisão de necessidade de horas extras, revisão de gratificações e especialmente no tocante à contribuição patronal ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Nesse sentido, sugerimos como uma das medidas preventivas a realização de uma reavaliação da forma do custeio atuarial do passivo previdenciário e da forma de apropriação contábil da contribuição patronal ao Instituto de Previdência, com foco na separação das seguintes parcelas:

- Parcela de custódia normal: destinada à cobertura dos benefícios previdenciários correntes (despesa obrigatória com pessoal, sujeita à LRF);
- Parcela de Aporte: Projetada à capitalização de recursos para cobertura do déficit atuarial de longo prazo, que pode ser tratada contábil e orçamentariamente como aporte financeiro, não integrando o cálculo da despesa com pessoal para fins da LRF.

Tal medida, além de aliviar o índice de gasto com pessoal, estará em consonância com as boas práticas de gestão previdenciária e com as normas previstas pela Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda e pelo TCE/TCM em matéria de contabilização das transferências ao RPPS.

Reiteramos que essa avaliação deve ser feita com base em laudo técnico atuarial atual que assegure o correto enquadramento das despesas, respeitando os princípios legais e as normativas de contabilidade pública.

Estamos à disposição para auxiliar na análise técnica necessária e colaborar na interlocução com o Instituto de Previdência e a assessoria atuarial.

Atenciosamente,

Caçu – GO, 13 de junho de 2025.

DENER FERREIRA BORGES
CONTADOR